



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,
na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 06.088.674/0001-76



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Número do Processo: 4.519/2024
- 1.2. Este documento trata da demanda por locação de camionete com carroceria de madeira, para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0625000001.
- 1.3. Unidade Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
PREFEITO	SEBASTIÃO AURIVLDO PEREIRA SILVA		PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETÁRIO	RUBIGERLEI PEREIRA SILVA		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

- 3.1. A contratação em comento justifica-se diante da necessidade de complementar a frota de veículos, dando suporte para atividades desenvolvidas pela prefeitura municipal e suas secretarias vinculadas (SEMAF, SEMAI, SEMAM, SEMUTRAN, SEPLAN E GABINETE DO PREFEITO), para manter a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

- 4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por contratações seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Prefeitura Municipal - PMJ, levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2023 até o presente momento. Considerando a estabilidade do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,
na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 06.088.674/0001-76



histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	LOCACAO CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS 4X4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR COM FABRICACAO NAO INFERIOR A 2020 COR: BRANCA OU PRATA 04 (QUATRO) PORTAS AR CONDICIONADO E DIRECAO HIDRAULICA ORIGINAIS DE FABRICA AIR-BAG DUPLO MOTOR MOVIDO A DIESEL POTENCIA MINIMA DE 140 CV CAMBIO MECANICO 4X4 VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS ALARME DE RE TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	km	38.400

Quadro 2 - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: PMJ

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

- 5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, e pesquisa com fornecedor do ramo, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.
- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada dos preços obtidos, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	LOCACAO CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS 4X4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR COM FABRICACAO NAO INFERIOR A 2020 COR:	km	38.400	7,87	302.208,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,
na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 06.088.674/0001-76



BRANCA OU PRATA 04 (QUATRO) PORTAS AR CONDICIONADO E DIRECAO HIDRAULICA ORIGINAIS DE FABRICA AIR-BAG DUPLO MOTOR MOVIDO A DIESEL POTENCIA MINIMA DE 140 CV CAMBIO MECANICO 4X4 VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS ALARME DE RE TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.				
TOTAL ESTIMADO				302.208,00

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (**locação de camionete com carroceria de madeira**), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de locação de camionete com carroceria de madeira de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.
- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.
- 6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,
na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 06.088.674/0001-76



6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 26 de Junho de 2024.

SEBASTIAO

AURIVALDO PEREIRA

SILVA:60911735291

Assinado de forma

digital por SEBASTIAO

AURIVALDO PEREIRA

SILVA:60911735291

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Gestor da Área Requisitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADM: 2021/2024

Avenida Santos Dumont, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 11.462.638/0001-60



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Número do Processo: 4.520/2024
- 1.2. Este documento trata da demanda de locação de camionete com carroceria de madeira, para a Secretaria Municipal de Saúde prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0625000002.
- 1.3. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIO	ALAN MARCELO SIMON	SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORA ADMINISTRATIVA	SILVANEIDE PEREIRA FARIAS	SECRETARIA DE SAÚDE

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

- 3.1. A contratação em comento justifica-se diante da necessidade de complementar a frota de veículos, dando suporte para atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados, para manter a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

- 4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por contratações seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2023 até o presente momento. Considerando a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADM: 2021/2024

Avenida Santos Dumont, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 11.462.638/0001-60



estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	LOCACAO CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS 4X4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR COM FABRICACAO NAO INFERIOR A 2020 COR: BRANCA OU PRATA 04 (QUATRO) PORTAS AR CONDICIONADO E DIRECAO HIDRAULICA ORIGINAIS DE FABRICA AIR-BAG DUPLO MOTOR MOVIDO A DIESEL POTENCIA MINIMA DE 140 CV CAMBIO MECANICO 4X4 VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS ALARME DE RE TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	km	38.400

Quadro 2 - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMUS

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

- 5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, e pesquisa com fornecedor do ramo, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.
- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	LOCACAO CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS 4X4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES,	km	38.400	7,87	302.208,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADM: 2021/2024

Avenida Santos Dumont, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de
Jacareacanga

CNPJ: 11.462.638/0001-60

INCLUINDO O CONDUTOR COM FABRICACAO NAO INFERIOR A 2020 COR: BRANCA OU PRATA 04 (QUATRO) PORTAS AR CONDICIONADO E DIRECAO HIDRAULICA ORIGINAIS DE FABRICA AIR-BAG DUPLO MOTOR MOVIDO A DIESEL POTENCIA MINIMA DE 140 CV CAMBIO MECANICO 4X4 VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS ALARME DE RE TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.				
VALOR ESTIMADO				302.208,00

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (**locação de camionete com carroceria de madeira**), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de locação de camionete com carroceria de madeira, de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.
- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADM: 2021/2024

Avenida Santos Dumont, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 11.462.638/0001-60

com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:

6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 26 de Junho de 2024.

ALAN MARCELO
SIMON:85730246234

Assinado de forma digital por ALAN
MARCELO SIMON:85730246234

ALAN MARCELO SIMON
Gestor da Área Requisitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,
na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 06.088.674/0001-76

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Número do Processo: 4.521/2024
- 1.2. Este documento trata da demanda por locação de camionete com carroceria de madeira, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0625000003.
- 1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SEBASTIANA ARAÚJO TEIXEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

- 3.1. A contratação em comento justifica-se diante da necessidade de complementar a frota de veículos, dando suporte para atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e demais setores vinculados, para manter a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

- 4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por contratações seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMECD, levando-se em conta as contratações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,
na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 06.088.674/0001-76

anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2023 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	LOCACAO CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS 4X4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR COM FABRICACAO NAO INFERIOR A 2020 COR: BRANCA OU PRATA 04 (QUATRO) PORTAS AR CONDICIONADO E DIRECAO HIDRAULICA ORIGINAIS DE FABRICA AIR-BAG DUPLO MOTOR MOVIDO A DIESEL POTENCIA MINIMA DE 140 CV CAMBIO MECANICO 4X4 VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS ALARME DE RE TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	km	38.400

Quadro 2 - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMECD

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

- 5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, e pesquisa com fornecedor do ramo, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.
- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
------	---------	---------	-----	-------------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,
na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 06.088.674/0001-76

1	LOCAÇÃO CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS 4X4 COM CARROCERIA DE MADEIRA , CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR COM FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 COR: BRANCA OU PRATA 04 (QUATRO) PORTAS AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAIS DE FÁBRICA AIR-BAG DUPLO MOTOR MOVIDO A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV CÂMBIO MECÂNICO 4X4 VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS ALARME DE RE TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	km	38.400	7,87	302.208,00
VALOR ESTIMADO					302.208,00

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (**locação de camionete com carroceria de madeira**), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de locação de camionete com carroceria de madeira, de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.
- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO

ADM: 2021/2024

Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, Bairro Centro, CEP 68.195-000,
na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 06.088.674/0001-76

atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:

6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 26 de Junho de 2024.

LUZIANE NOGUEIRA Assinado de forma digital
PEREIRA:84503491253 por **LUZIANE NOGUEIRA**
PEREIRA:84503491253

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Gestor da Área Requisitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADM: 2021/2024

Avenida Joana Costa Barroso, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de
Jacareacanga

CNPJ: 14.517.653/0001-57

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Número do Processo: 4.522/2024
- 1.2. Este documento trata da demanda por locação de camionete com carroceria de madeira para a Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 0625000004.
- 1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Administrativo	JEFFERSON RENE DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

- 3.1. A contratação em comento justifica-se diante da necessidade de complementar a frota de veículos, dando suporte para atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores vinculados, para manter a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

- 4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por contratações seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, levando-se em conta as contratações anteriores, que atendeu a essa demanda no exercício de 2023 até o presente momento. Considerando a estabilidade do histórico de consumo foi mantido o quantitativo da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADM: 2021/2024

Avenida Joana Costa Barroso, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 14.517.653/0001-57



ata anterior. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	LOCACAO CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS 4X4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR COM FABRICACAO NAO INFERIOR A 2020 COR: BRANCA OU PRATA 04 (QUATRO) PORTAS AR CONDICIONADO E DIRECAO HIDRAULICA ORIGINAIS DE FABRICA AIR-BAG DUPLO MOTOR MOVIDO A DIESEL POTENCIA MINIMA DE 140 CV CAMBIO MECANICO 4X4 VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS ALARME DE RE TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	km	38.400

Quadro 2 - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMAS

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

- 5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>, e pesquisa com fornecedor do ramo, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.
- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	LOCACAO CAMIONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS 4X4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR COM FABRICACAO NAO INFERIOR A 2020 COR: BRANCA OU PRATA 04 (QUATRO) PORTAS AR CONDICIONADO E DIRECAO	km	38.400	7,87	302.208,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ADM: 2021/2024

Avenida Joana Costa Barroso, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 14.517.653/0001-57

HIDRAULICA ORIGINAIS DE FABRICA AIR-BAG DUPLO MOTOR MOVIDO A DIESEL POTENCIA MINIMA DE 140 CV CAMBIO MECANICO 4X4 VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS ALARME DE RE TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM CONDUTOR, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.				
VALOR ESTIMADO				302.208,00

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

- 6.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços é o recomendável, e justifica-se por ser a forma preferencialmente de aquisição, conforme art. 82, a Art. 86 da lei 14.133/21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente com precisão. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (locação de camionete com carroceria de madeira), destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de locação de camionete com carroceria de madeira de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.
- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADM: 2021/2024

Avenida Joana Costa Barroso, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga

CNPJ: 14.517.653/0001-57



6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:

6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 26 de Junho de 2024.

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA:70134317297 Assinado de forma digital
por EDRIANE OLIVEIRA
DA SILVA:70134317297

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Gestor da Área Requisitante